



PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 15.273/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 506/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 205/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA “DANY RABELO” SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FABRICIO WARLEY SOUZA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.632.615/0001-50, CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO “REVEILLON 2025”, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NA LAGOA DO INTERLAGOS.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Formaliza-se o presente termo com a finalidade de apreciar pedido formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente à **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA “DANY RABELO” SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FABRICIO WARLEY SOUZA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.632.615/0001-50, CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO “REVEILLON 2025”, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NA LAGOA DO INTERLAGOS**, oriundo do chamamento público 007/2025, referente à contratação direta por inexigibilidade em favor da apresentação **“DANY RABELO”**, sob a responsabilidade de **FABRICIO WARLEY SOUZA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **28.632.615/0001-50**, com o valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Preliminarmente, consoante análise dos autos do procedimento administrativo em tela, verifica-se que as festividades do “Réveillon 2025” promovidas pelo Município de Montes Claros, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, serão realizadas no entorno da Lagoa do Interlagos, a partir das 19 h do dia 31 de dezembro de 2025 e se constituirá em um evento cultural que promoverá uma diversificada programação artística. Disponibilizará atrações de diversas linguagens para a população montesclarenses, proporcionando a este público a vivência de uma programação cultural gratuita de alta qualidade e bastante diversificada. A estimativa de público para este evento é entre 5.000 e 8.000 pessoas. Desta forma, faz-se necessária a contratação do show musical da cantora Dany Rabelo para abrilhantar o evento em questão. Artista montes-clarense, a escolha de Dany Rabelo se justifica por possuir uma voz singular e presença de palco magnética, ela transita com maestria entre ritmos, entregando performances que cativam e emocionam. Sua música é uma celebração da autenticidade e da conexão humana. Seu estilo musical de paixão é o Axé Music e Brasilidades, mas seu show abrange do Samba ao MPB & do Pop ao Baile completo! A essência é trazer a cultura brasileira criando uma experiência sonora rica e inesquecível. Dany não apenas canta; ela vive cada nota, transformando qualquer palco em um espaço de pura arte e energia. Ressalta-se que esta contratação se encontra em consonância com o orçamento municipal desta secretaria solicitante para o ano de 2025 bem como com o Plano de Contratação Anual.

Assim, se está consubstanciado o disposto no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/2021, in verbis: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]”

IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Cabe ressaltar que foi realizada consulta acerca da regularidade fiscal e trabalhista no tocante à pretensa contratada, encontrando-se em conformidade com o disposto nos artigos 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, conforme certidões acostadas aos autos.

Assevera ainda o art. 72 do mesmo diploma legal quanto à necessidade de formalização de devido procedimento administrativo, no qual estejam consignadas a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. **Quanto à justificativa do preço, o Estudo Técnico Preliminar em questão, já foram devidamente disponibilizados na tramitação original do processo de chamamento público 007/2025, sendo assim é dispensável a juntada de nova justificativa aos autos.** Quanto ao valor a ser contratado, foi aberta diligência para verificação dos preços praticados, de modo que foram solicitadas



notas fiscais atuais bem como foi aferido o valor homologado com outras entidades, conforme a seguir acostado, em que foi possível verificar que tal contratação se assemelha com os valores mais atuais. Desta forma, a contratação em apreço atende ao interesse público e respeita as normas impostas pelo artigo 74, da Lei nº. 14.133/2021.

Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pela pretensa contratada corresponde àquele praticado no mercado, resolve, a Comissão de Licitação julgar **INEXIGÍVEL** a contratação em tela com base no que dispõe o do artigo 74, inciso IV da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações. Na oportunidade, encaminha os autos ao Controle Interno e, ato contínuo, à Procuradoria-Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Montes Claros, 11 de dezembro de 2025.

Karen Daniela Magalhães de Castro
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A950-8E4A-61CA-C82E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAREN DANIELA MAGALHÃES DE CASTRO (CPF 065.XXX.XXX-30) em 11/12/2025 17:01:09

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/A950-8E4A-61CA-C82E>